

LEI Nº 2.721, 09 DE JANEIRO DE 2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O orçamento programa do Município de Anápolis, para o exercício de 2001, estima a receita em R$ 130.800.000,00 (cento e trinta milhões e oitocentos mil reais), e fixa despesa em igual importância, segundo as tabelas explicativas e os anexos constantes desta Lei.

Art. 2°. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, de receitas patrimoniais e de serviços, de transferências correntes e de capital e outras, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos, segundo as categorias e respectivas fontes:

RECEITA TOTAL..... R$ 130.800.000,00
RECEITAS CORRENTES..... R$ 120.340.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA..... R$ 24.847.000,00
RECEITA PATRIMONIAL..... R$ 262.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS..... R$ 600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$ 90.349.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... R$ 4.880.000,00
RECEITAS DE CAPITAL..... R$10.460.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO..... R$ 50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS..... R$80.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS..... R$30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R$10.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 300.000,00

Art. 3°. A despesa será realizada de acordo com os progaramas de trabalho de cada órgão e segundo sua natureza, nos limites fixados nas tabelas explicativas integrantes desta Lei, observando os desdobramentos abaixo:

A- RESUMO DA DESPESA POR ORGÃO:

I – PODER LEGISLATIVO.....R$ 6.100.000,00
CÂMARA MUNICIPAL..... R$6.100.000,00

II – PODER EXECUTIVO..... R$ 100.977.500,00
Administração Centralizada..... R$ 100.997.500,00
Gabinete do Prefeito..... R$2.994.000,00
Chefia de Gabinete ..... R$1.102.300,00
Procuradoria Geral do Município..... R$5.300.00,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação ..... R$2.000.00,00
Secretaria Municipal de Administração..... R$6.118.000,00
Secretaria Municipal de Finanças..... R$ 6.118.000,00
Secretaria Municipal de Saúde..... R$ 12.350.000,00
Secretaria Municipal Serviços Sociais..... R$ 6.993.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....R$ 9.331.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas..... R$ 18.411.000,00
Secretaria Municipal de Lazer e Meio-Ambiente..... R$1.705.500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ..... R$665.000,00
Secretaria de Transportes Municipais..... R$2.519.800,00
Secretaria Municipal de Cultura..... R$ 1.275.200,00
Secretaria Municipal de Esporte..... R$ 972.200,00
Secretaria Municipal de Educação..... R$ 22.891.500,00
III – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEF..... R$ 18.922.500,00

IV – RESERVA ORÇAMENTÁRIA..... R$ 4.800.000,00
TOTAL..... R$ 130.800.000,00

B – RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÕES:
01.LEGISLATIVA..... R$ 5.001.000,00
02 JUDICIÁRIA..... R5.201.250,00
03.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..... R$ 13.103.995,00
04.AGRICULTURA..... R$ 406.000,00
06.DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA..... R$160.000,00
08.ECUCAÇÃO E CULTURA..... R$ 24.604.500,00
10.HABITAÇÃO E URBANISMO..... R$ 12.520.000,00
11.INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO..... R$ 251.100,00
13.SAÚDE E SANEAMENTO..... R$ 17.680.300,00
15.ASSISTÊNCIA PREVIDENCIA..... R$ 16.073.505,00
16.TRANSPORTE..... R$ 12.074.950,00
08. EDUCAÇÃO E CULTURA (ADM. DESCENT – FUDO)..... R$ 18.922.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 4.800.000,00
TOTAL..... R$ 130.800.000,00

C – RESUMO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICAS
DESPESA TOTAL..... R$ 130.800.000,00
DESPESAS CORRENTES..... R$ 101.613.955,00
DESPESAS DE CUSTEIO..... R$ 70.457.205,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... R$ 31.156.750,00
DESPESA DE CAPITAL..... R$ 24.386.045,00
INVESTIMENTO..... R$ 20.574.145,00
INVERSÕES FINANCEIRAS..... R$ 22.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... R$ 3.789.400,00
RESERVA DE COTIGÊNCIA..... R$ 4.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 7o e 43 da LEI FEDERAL No 4.320, março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do total das despesas fixadas nesta Lei;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para suprimento de eventuais insuficiências de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida estima nesta Lei;

III – efetuar correções periódicas dos saldos de dotações orçamentárias, de acordo com os índices oficiais de inflação, justificada a necessidade de atualização e que existam recursos financeiros suficientes para a cobertura da despesa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1o de Janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 09 de janeiro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO